



ANEXO 6 DO CONTRATO

DIRETRIZES AMBIENTAIS

CONTRATO DE CONCESSÃO N. [...] /2024

EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2. DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS	3

MONUTA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá observar as diretrizes ambientais mínimas previstas neste ANEXO para a execução dos SERVIÇOS e cumprimento do CONTRATO, sem prejuízo de demais disposições pertinentes na legislação aplicável, no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 1.2. O cumprimento das diretrizes ambientais será fiscalizado pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro contratado para tanto, e pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos dos ANEXOS 5 e 13 DO CONTRATO.
- 1.3. A CONCESSIONÁRIA está sujeita ao sistema de penalidades, previsto no CONTRATO, em caso de descumprimento das diretrizes ambientais aqui indicadas.

2. DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS

- 2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais competentes e pela legislação específica, bem como observar diretrizes ambientais mínimas, dentre as quais destaca-se:
 - 2.1.1. Manter os equipamentos, máquinas e veículos em bom estado de funcionamento e dentro dos padrões de controle ambiental exigidos, quanto à poluição do ar e sonora, e em estrita observância às normas federais, estaduais, e municipais;
 - 2.1.2. Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos BENS REVERSÍVEIS e dos bens cedidos pelo PODER CONCEDENTE, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas, dentre outras, à sustentabilidade ambiental;
 - 2.1.3. Adotar a técnica de destinação de RDO identificada como a ambiental e economicamente mais adequada e aderente ao cumprimento das metas previstas para o CONTRATO;
 - 2.1.4. Providenciar as licenças ambientais pertinentes à execução dos SERVIÇOS, perante os órgãos competentes, bem como mantê-las atualizadas e em vigor;
 - 2.1.5. Observar os Planos de Saneamento Básico e os Programas de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos vigentes na área da CONCESSÃO,

notadamente em relação às diretrizes ambientais indicadas;

- 2.1.6. Desenvolver Plano de Educação Ambiental, nos termos do ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS, que contemple:
 - 2.1.6.1. Fomento e viabilização de ações socioeducativas nas unidades de processamento, com fono na conservação ambiental;
 - 2.1.6.2. Apoio à promoção de participação da sociedade nos processos de educação ambiental;
 - 2.1.6.3. Promoção da formação continuada e a instrumentalização de educadores ambientais;
- 2.1.7. Retirar e destinar, adequadamente, os rejeitos da coleta seletiva devidamente acondicionada em cada Associação de Catadores;
- 2.1.8. Observar políticas urbanas e do meio ambiente identificadas nos Municípios integrantes do CMM;
- 2.1.9. Elaborar os Estudos de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental e Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme o caso, de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 10.257/01;
- 2.1.10. Implementar o sistema abrangente e eficiente de tratamento e disposição dos resíduos, de forma a evitar danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
- 2.1.11. Executar os SERVIÇOS prezando pela sua sustentabilidade, o que envolve o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as gerações presentes e futuras;
- 2.1.12. Observar os zoneamentos municipais aplicáveis à área da CONCESSÃO, para a execução dos SERVIÇOS;
- 2.1.13. Cumprir as normas de proteção ambiental, nos termos das obrigações assumidas no CONTRATO;
- 2.1.14. Submeter as medidas adotadas para a execução do CONTRATO às autoridades com poder de fiscalização de meio ambiente, no âmbito das respectivas competências;

- 2.1.15. Observar diretrizes e normas relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente emitidas pela AGÊNCIA REGULADORA;
 - 2.1.16. Implementar a infraestrutura necessária à execução dos SERVIÇOS prezando pela minimização dos impactos ambientais decorrentes;
 - 2.1.17. Atentar à preservação e conservação das espécies e ecossistemas na área da CONCESSÃO;
 - 2.1.18. Racionalizar os procedimentos empregados com vistas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes;
 - 2.1.19. Privilegiar o emprego de tecnologias ecologicamente equilibradas;
 - 2.1.20. Garantir a manutenção das condições de higiene e segurança no âmbito da execução do CONTRATO;
 - 2.1.21. Informar mensalmente à AGÊNCIA REGULADORA e ao PODER CONCEDENTE as quantidades de resíduos sólidos operados, sua natureza, os costumes de seus serviços e demais informações consideradas relevantes para as atividades de fiscalização da CONCESSÃO, conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO 13 – DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO;
 - 2.1.22. Manter em seu poder registros e comprovantes de suas atividades, seja de tratamento ou de destinação final dos resíduos;
 - 2.1.23. Manter as emissões de poluentes dentro dos padrões normativos vigentes;
 - 2.1.24. Observar os padrões de qualidade ambiental oficiais;
 - 2.1.25. Implementar medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos; e
 - 2.1.26. Observar normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT no que tange à gestão dos resíduos sólidos
- 2.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos passivos ambientais gerados após o início da execução do CONTRATO, nos termos do ANEXO 16 – MATRIZ DE RISCOS.